



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual 8.506, de 27 de Dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP – CEP 12120-000 – Caixa Postal 071 – Fone (012) 3607-1000 Fax 3607-1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 4.460, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre tabela de cobrança pela prestação de serviços."

**MARCELO VAQUELI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 107, ítem I, letra "i", da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:-

**ARTIGO 1º** – As rendas provenientes da prestação de serviços serão arrecadadas de acordo com a seguinte tabela:

### TABELA

<u>a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>		<u>VALOR - R\$</u>
<b>01</b>	<b>Protocolo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais .....</li><li>▪ Certidões expedidas para tão somente serem utilizadas para esclarecimentos de situações.....</li></ul>	7,80 7,80
<b>02</b>	<b>Atestados e Declarações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Por lauda ou fração .....</li></ul>	7,80
<b>03</b>	<b>Preços de serviços para expedição de Certidões para transações onerosas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Construção .....</li><li>b) Desmembramento .....</li><li>c) Quitação .....</li><li>d) Demais .....</li><li>e) Com buscas: por ano, além da percentagem da alínea "a" .....</li></ul>	32,00 32,00 32,00 24,00 16,25
<b>04</b>	<b>Termos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Registros de qualquer natureza, lavrados em livros ou fichas municipais, por pagina ou fração .....</li></ul>	16,25
<b>05</b>	<b>Busca de papéis arquivados ou parados:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Por ano .....</li></ul>	16,25
<b>06</b>	<b>Transferências:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) De contrato de qualquer Natureza, além do termo respectivo.....</li><li>b) De firma, de ramos de negócios ou local de atividade.....</li></ul>	79,35 32,00
<b>07</b>	<b>Inscrições</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) De profissionais autônomos , feirantes e ambulantes.....</li><li>b) De firmas.....</li></ul>	16,25 32,00
<b>08</b>	<b>Baixas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) De qualquer natureza em lançamentos ou registro.....</li><li>b) De firmas.....</li></ul>	16,25 32,00
<b>09</b>	<b>Renovações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) De Carteira de Permissionário de Táxi.....</li></ul>	32,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual 8.506, de 27 de Dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP – CEP 12120-000 – Caixa Postal 071 – Fone (012) 3607-1000 Fax 3607-1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

	b) De Autorização para Ocupação de Áreas .....	32,00
	c) De Contrato de Permissão de Uso dos Boxes.....	36,30
<b>b) EMOLUMENTOS</b>		<b>VALOR - R\$</b>
<b>01</b>	Guias, avisos recibos, avisos de recebimentos de correspondências e outros.....	11,70
<b>02</b>	2ª via de guias, avisos recibos e outros.....	7,80
<b>03</b>	2ª via de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Outro.....	16,25
<b>04</b>	Carteira de Permissionário.....	16,25
<b>05</b>	Cartão de Registro de Fornecedor .....	79,35
<b>06</b>	Edital de Concorrência para Tomada de Preços ▪ Por lauda.....	16,25
<b>07</b>	Expedição de Alvará Provisório.....	32,00
<b>08</b>	Expedição de Alvará Definitivo.....	47,90
<b>09</b>	Guia de I.S.T.I., por jogo .....	3,20
<b>10</b>	Guia de I.S.T.I., por bloco .....	27,30
<b>c) CÓPIAS</b>		<b>VALOR - R\$</b>
<b>01</b>	Em papel xerox, por unidade.....	0,70
<b>02</b>	Heliográfica e plantas.....	16,35

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2014.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de dezembro de 2013.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de dezembro de 2013.

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços da Secretaria